

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2025/FMC

### SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas no Edital nº 03/2025/FMC, torna público que será realizado, de 28 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025, processo de inscrição para seleção de projetos culturais nas áreas de Música, Teatro, Interação Artística, Dança, Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas, Mostras/Exposições Artísticas, Produção Audiovisual, Produção Fotográfica e Evento Literário, que comporão a programação do Aniversário de 113 anos de Guaxupé e do Guaxupé Café Festival 2025.

O presente edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, na Lei Municipal nº 2.874/2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura e na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regulamenta as inscrições, seleção e habilitação dos agentes culturais e o funcionamento das apresentações, conforme categorias descritas no Anexo I, que acontecerão no período de 30 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, como parte das festividades em comemoração ao aniversário da cidade e ao Guaxupé Café Festival 2025.

1.2 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

1.3 Em caso de utilização de recursos de outras fontes, conforme especificado no item 1.2, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentados na planilha orçamentária da prestação de contas, acompanhado da relação de quais itens foram custeados com esse recurso.

#### 2. OBJETO

Este edital tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de artistas locais, visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, bem como a valorização do artista local e a promoção do turismo local.

#### 3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido entre as categorias culturais descritas no Anexo I deste edital.



3.2 O valor aprovado para cada proponente levará em consideração a pontuação do projeto, de acordo com a seguinte escala:

- a) projetos que atingirem 90 a 100 pontos: 100% do valor total;
- b) projetos que atingirem 70 a 89 pontos: 90% do valor total;
- c) projetos que atingirem 50 a 69 pontos: 80% do valor total.

3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – fonte de recursos 1500, ficha 915, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, que indicará pessoa física membro do grupo como o responsável legal, ou seja, o proponente. Esta representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo participantes deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.2 Pessoa física individual;

4.3 – Grupo ou coletivo cultural, bem como pessoa física individual, que desenvolvam trabalhos culturais na categoria pretendida há, pelo menos, um ano comprovado no Município de Guaxupé. O proponente representante de grupo poderá comprovar a atuação de cada integrante há, pelo menos, um ano comprovado no Município de Guaxupé, de forma independente da atuação junto ao grupo.

4.4 O proponente e os integrantes do grupo devem residir no Município de Guaxupé há pelo menos 01 (um) ano. Comprovar por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel.

4.5 Cada grupo ou coletivo poderá ter em sua composição até 40% de seus componentes que não comprovem residência no município de Guaxupé, desde que comprovem atuação na área pretendida.

4.6 O proponente é a pessoa física responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, "a" da Lei nº14.903/2024.

4.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer também a atuação cultural.

4.8 O Anexo I, Categoria Culturais, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;

II - não comprove atuação cultural sua e de todo grupo, nos casos que couber, na categoria pretendida;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - os agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

5.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Não serão aceitos projetos de pessoas jurídicas, de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo.

5.4 Poderão ser formados grupos para participação neste Edital, desde que os integrantes comprovem atuação na área pretendida, há, pelo menos, um ano no Município de Guaxupé, e estejam em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 As inscrições estarão abertas do dia 28/04/2025 a 07/05/2025.

6.2 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido, sendo o horário das 16h do dia 07/05/2025 o prazo máximo para inscrição.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 As inscrições serão realizadas, unicamente, de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/ws5PpTLU5ShJY5b37>

7.2. O proponente deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documento de identificação com foto (RG);
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço (sendo um atual e outro de 12 meses atrás);
- e) Currículo;
- f) Comprovações culturais (comprovação do início de atuação e comprovações gerais);

7.3 No caso de proponente que for concorrer como grupo ou coletivo, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:

- a) Declaração de representação do grupo ou coletivo, Anexo III;
- b) Mini currículo dos integrantes do grupo ou coletivo;



c) Comprovações culturais dos integrantes do grupo ou coletivo (comprovação do início de atuação e comprovações gerais). A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

7.6 Cada proponente poderá ter apenas um projeto aprovado como proponente principal. No entanto, isso não impede que o proponente cujo projeto foi aprovado também participe de outros projetos como participante. Da mesma forma, os demais participantes desse projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses outros projetos não tenham mais que 40% dos mesmos participantes que já foram aprovados em outros projetos neste edital. Por exemplo:

a) Em um grupo de 4 pessoas, 40% equivalem a 1,6 pessoas. Como a fração é menor ou igual a cinco, arredonda-se para baixo, permitindo que até 1 membro participe de outro projeto.

b) Em um grupo de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderiam participar de outro projeto.

c) Em um grupo de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor ou igual a cinco, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos.

d) Em um grupo de 10 pessoas, 40% representam 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderiam participar de outros projetos.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação ou por não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Plano de trabalho, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

7.10 Caso haja mais inscrições que a quantidade de vagas disponibilizadas, serão aprovados os projetos que tiverem maior nota de acordo com a disponibilidade de vagas em cada categoria.

7.11 Caso haja menos inscrições que a quantidade de vagas disponibilizadas por categoria, os grupos se reapresentarão para completar a grade do evento, seguindo o critério de pontuação decrescente, limitando-se há uma reapresentação por proponente. Caso não ocorra o preenchimento da grade poderá haver mais apresentações do mesmo grupo.

7.12 Nos casos das reapresentações ocorrerá o devido remanejamento de recurso financeiro dentro da própria categoria.

7.13 Os projetos deverão ser claros em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação de modo a garantir a classificação livre, conforme descritivo do Anexo I.

7.14 Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do Município de Guaxupé.



7.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura) e na Lei Municipal nº 1919/2009 (Utilização dos recursos do FMC).

7.16 As inscrições deste edital são gratuitas.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a estimativa de custos, presente no Formulário Eletrônico, que consiste no Plano de Trabalho (projeto), informando como será utilizado o recurso recebido.

8.2 Os itens de despesa poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de seleção dos projetos.

8.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado para cada categoria, conforme Anexo I do presente edital.

8.5 Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico referente à programação do aniversário da cidade e do Guaxupé Café Festival 2025, tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

8.6 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1 Atendendo a este Edital, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou oficina a ser agendada posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.

9.2 A contrapartida deverá ser realizada no prazo de 01 (um) ano, a contar após a prestação de contas, exceto para categoria Interação Artística, que deverá realizar a contrapartida durante o Guaxupé Café Festival.

9.3 Poderá haver proposta de contrapartida alternativa, que será devidamente avaliada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.4 Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o grupo ou coletivo será penalizado com a não participação do próximo edital de mesma natureza.

## **10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

10.1 As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no item 10.6 deste edital.



10.2 As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal de Guaxupé, que terá a atribuição de Comissão de Seleção e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.

10.3 A Comissão de Seleção será nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dos membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo paritária entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil.

10.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Os projetos serão avaliados seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	Descrição	Pontuação			
		Mínimo de 01 ano	De 02 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Mais de 10 anos
01	<u>Tempo de Atuação e Experiência e Qualificação</u> Potencial do agente cultural ou grupo/coletivo para realizar o projeto apresentado, e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo do proponente e minicurrículo dos demais integrantes, quando for grupo, bem como documentos comprobatórios na Categoria Cultural pretendida.	10	20	30	40
		Experiência e Qualificação do grupo e seus integrantes  Até 10 pontos			
2	<u>Qualidade artística do trabalho: Conceito e conteúdo do projeto.</u> Apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetivos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.	Atende minimamente o critério  10	Atende satisfatoriamente o critério  20	Atende plenamente o critério  30	
3	<u>Viabilidade Orçamentária</u> Análise sob o ponto de vista	Atende minimamente	Atende satisfatória-	Atende plenamente o	



	dos gastos previstos na planilha orçamentária e sua coerência.	te o critério	mente o critério	critério
		5	10	20

10.7 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

10.8 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

10.9 Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

10.10 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a) obtiver maior nota no Item 1;
- b) obtiver maior nota no item 2;
- c) obtiver maior nota no item 3;

10.11 Em caso de permanência da situação de empate mesmo após esgotados os critérios acima elencados, será selecionado o proponente com maior idade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação o proponente deverá encaminhar os documentos elencados no item 11.3, no período de 28/04/2025 a 13/05/2025, para o e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br)

11.2 O prazo máximo para o envio da documentação será o horário das 16:00h do dia 13/05/2025.

11.3 – Documentos obrigatórios:

a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bddd3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebed483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aacc5a865232f>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



f) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital que o proponente teve projeto aprovado, no caso de proponentes participantes em editais anteriores;

g) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

h) Comprovante de endereço dos integrantes do grupo que moram em Guaxupé, sendo um comprovante atual e outro de 12 meses atrás, para proponentes que concorrerão como grupo ou coletivo.

11.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.5 Finalizada a fase de habilitação o resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé, no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

11.6 Contra a decisão do resultado preliminar caberá recurso, Anexo VII, destinado à Comissão de Seleção, que deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja, do dia 19/05/2025 a 21/05/2025.

11.7 Os recursos serão encaminhados para o e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br), sendo o prazo máximo de envio o horário das 16h do dia 21/05/2025.

11.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no portal oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DENTRO DAS PRÓPRIAS CATEGORIAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão devidamente remanejados dentro da própria categoria, conforme Anexo I.

## **13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Finalizada a fase de análise, seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo IV.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 No ato da assinatura do Termo, caso o grupo ou coletivo tenha em sua composição menores de dezoito anos, o proponente deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datadas e assinadas, conforme Anexo V.

13.4 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá, em até 15 dias úteis, os recursos na conta bancária informada.

13.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**



14.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

14.2 - O não envio das informações no plano de trabalho prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

14.3 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

14.4 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Guaxupé Café Festival por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

## **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, Anexo IV.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VI, em até 10 dias úteis após o encerramento da vigência do termo.

15.3 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsão na Lei Federal nº 14.903/2024, e homologada pela Comissão de Monitoramento formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da Sociedade Civil. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

15.4 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.quaxupe.mg.gov.br/editais>

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.quaxupe.mg.gov.br/editais>

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [editais.cultura@quaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@quaxupe.mg.gov.br) e nos telefones (35)3559-1081/(35)(9)9979-9168, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 16h.



16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

16.8 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias Culturais

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo V - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII – Solicitação de recurso à Comissão de Seleção

## **17. Cronograma**

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	28/04/2025
Inscrições dos projetos.	28/04/2025 a 07/05/2025
Análise dos projetos.	08/05/2025 a 13/05/2025
Homologação da análise e seleção e habilitação.	14/05/2025 e 15/05/2025
Divulgação do resultado preliminar.	16/05/2025
Apresentação de recursos.	19/05/2025 a 21/05/2025
Análise dos recursos.	22/05/2025
Divulgação do Resultado Final no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	23/05/2025
Assinatura dos Termos de Execução Cultural.	28/05/2025
Liberação do recurso em parcela única.	Até dia 17/06/2025



Guaxupé/MG, 25 de abril de 2025.

Cassiano da Silva  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

## ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO, FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO CATEGORIAS CULTURAIS

### 1. DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS

Para fins deste Edital considera-se:

**1.1 Música - solo/dupla/trio:** refere-se a uma peça musical ou performance executada por um, dois ou três músicos, sem acompanhamento de outros instrumentistas ou vocalistas. Esses músicos podem utilizar um único instrumento (como piano, violão, flauta) ou, em alguns casos, tecnologias que permitem a sobreposição de sons e a criação de uma textura musical mais complexa.

**1.2 Música - banda:** grupo musical composto por três ou mais instrumentistas e, geralmente, um ou mais vocalistas, que se apresentam juntos para executar músicas. Os membros colaboram na criação, arranjo e interpretação de canções, utilizando diversos instrumentos musicais e suas vozes para produzir um som coletivo e coeso. Bandas podem se especializar em diferentes gêneros musicais e estilos de performance.

**1.3 Teatro:** é uma forma de arte que consiste na representação de histórias ou situações por meio de atores em um palco, diante de uma plateia. Essencialmente, envolve a interpretação de personagens através de ações, diálogos e expressões, com o objetivo de comunicar ideias, emoções e narrativas ao público. O teatro pode abranger diversos gêneros, estilos e utilizar variados elementos como cenário, figurino, iluminação e sonoplastia para enriquecer a experiência cênica.

**1.4 Interação artística:** é o envolvimento ativo do público com uma obra de arte, indo além da contemplação passiva. Essa interação pode ser física, sensorial, intelectual ou emocional, influenciando a experiência e, em alguns casos, até mesmo a forma final da obra. A interação artística busca romper a barreira tradicional entre artista, obra e espectador, tornando o público um participante ativo na construção de significado e experiência estética.



**1.5 Dança:** é uma forma de arte e expressão que utiliza o movimento corporal, acompanhado de música, para comunicar ideias, emoções, contar histórias ou simplesmente proporcionar prazer estético e físico. Envolve ritmo, espaço, tempo, energia e a dinâmica dos movimentos, podendo variar amplamente em estilos, técnicas e propósitos.

**1.6 Oficinas criativas/Projetos livres/Artes integradas:** as oficinas criativas são encontros práticos que visam estimular a criatividade e a expressão individual ou coletiva através de atividades diversas, como artes manuais, culinária, escrita, música, entre outras. Elas proporcionam um espaço para aprender fazendo, experimentar, trocar ideias e desenvolver novas habilidades de forma lúdica e colaborativa. Já os projetos livres/artes integradas são projetos que promovem a liberdade criativa e a integração de diferentes linguagens artísticas/culturais.

**1.7 Mostras e exposições artísticas:** são eventos onde obras de arte de diversos tipos (pintura, escultura, fotografia, etc.) são apresentadas ao público em espaços como galerias, museus ou locais públicos. O objetivo principal é divulgar o trabalho dos artistas, promover a apreciação da arte e proporcionar experiências culturais e reflexivas aos visitantes

**1.8 Produção audiovisual:** é o processo de criação de conteúdos que combinam imagem e som, abrangendo desde a concepção da ideia e roteiro até a filmagem, edição e finalização. Envolve diversas etapas e profissionais, como diretores, cinegrafistas, editores e produtores, trabalhando em conjunto para criar filmes, séries, vídeos publicitários, documentários e outros formatos. O objetivo é comunicar mensagens, contar histórias ou entreter o público através de recursos visuais e sonoros.

**1.9 Produção Fotográfica:** é o processo de criação de imagens estáticas, que envolve desde a idealização do conceito e planejamento da sessão até a captura das fotos, tratamento e edição das imagens finais. Abrange a escolha de equipamentos, iluminação, locação, modelos (se houver) e a direção da cena para alcançar o resultado desejado. O objetivo é registrar momentos, expressar artisticamente uma visão, documentar informações ou atender a demandas comerciais através de imagens de qualidade.

**1.10 Eventos literários:** são encontros que reúnem autores, leitores, editores e outros profissionais do mundo do livro para promover a literatura, discutir obras, trocar experiências e celebrar a cultura escrita. Eles podem incluir lançamentos de livros, palestras, mesas redondas, debates, oficinas de escrita, sessões de autógrafos, performances literárias e feiras de livros.

**1.11 Classificação livre:** Uma obra é considerada livre quando é adequada para todas as idades, ou seja, não contém conteúdo que possa ser inadequado para menores. Não contém cenas de violência, drogas, conteúdo sexual ou linguagem imprópria. Pode conter armas sem violência, morte não violentas, ou violência fantasiosa. Pode conter cenas não erotizadas. Pode ser exibido consumo moderado ou insinuado de droga lícita.

## 2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O presente edital possui valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Vagas	Valor máximo por projeto	Valor Total
-----------	-------	--------------------------	-------------



Música	18	R\$4.000,00 para banda R\$2.000,00 para solo/dupla/trio	R\$72.000,00
Teatro	05	R\$7.000,00	R\$35.000,00
Teatro infantil	03	R\$3.000,00	R\$9.000,00
Interação artística/Grupo	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Interação artística/Solo	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Dança	03	R\$2.000,00	R\$6.000,00
Oficinas criativas/Projetos livres/Artes integradas	03	R\$2.000,00	R\$6.000,00
Mostras/exposições artísticas	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00
Produção audiovisual	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Produção fotográfica	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Evento literário	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Valor total			R\$150.000,00

1.2 O valor aprovado para cada proponente levará em consideração a pontuação do projeto, de acordo com a seguinte escala:

- projetos que atingirem 90 a 100 pontos: 100% do valor total;
- projetos que atingirem 70 a 89 pontos: 90% do valor total;
- projetos que atingirem 50 a 69 pontos: 80% do valor total.

### 3. DISTRIBUIÇÃO/EXECUÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIAS

#### 3.1 MÚSICA (Valor máximo de R\$4.000,00 para banda e R\$2.000,00 para solo/dupla/trio)

Para categoria música as vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- Banda: 08 vagas para apresentação no palco principal, nos dias 30/05/2025, 01/06/25, 06/06/2025 e 08/06/2025, sendo o dia da apresentação de cada banda definido em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados. Apresentação de 01 show de 1h30.
- Banda: 02 vagas para apresentação no palco principal, no dia 07/06/2025, sendo o horário de cada banda definido em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados. Apresentação de 01 show de 1h30 com repertório predominantemente no estilo de música religiosa contemporânea brasileira.



c) Banda ou Solo/Dupla/Trio: 08 vagas para apresentação no palco do Centro de Eventos entre os dias 18/06/25 a 22/06/2025 e 26/06/2025 a 29/06/2025, sendo o dia da apresentação de cada banda ou solo/dupla/trio definido em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados. Apresentação de 01 show de 1h30.

### **3.2 TEATRO – (Valor máximo R\$7.000,00)**

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, para 01 apresentação de no mínimo 40min e máximo de 60min, sendo o local, dia e horário da apresentação de cada grupo definido em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados.

TEMA: Aberto com classificação livre.

### **3.3 TEATRO INFANTIL (Valor máximo R\$3.000,00)**

Serão disponibilizadas 03 (três) vagas, para 01 apresentação de no mínimo 30min, sendo o local, dia e horário da apresentação de cada grupo definido em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados.

### **3.4 INTERAÇÃO ARTÍSTICA/GRUPO (Valor máximo de R\$4.000,00)**

Será disponibilizada 01 vaga para grupo de 4 pessoas, para 03 momentos de interação, de aproximadamente 60min, onde os mesmos devem estar caracterizados com temas que representam nossa cidade, por exemplo: café, abelhas, diversidade da arte, monumentos históricos, entre outros. A interação acontecerá nos seguintes momentos:

- a) abertura do Guaxupé Café Festival;
- b) fechamento do Guaxupé Café Festival;
- c) inauguração das rotas turísticas;

A contrapartida será executada no Guaxupé Café Festival durante a inauguração do Museu do Café.

### **3.5 INTERAÇÃO ARTÍSTICA/SOLO (Valor máximo de R\$2.000,00)**

Será disponibilizada 1 vaga para representar o Nicanor, símbolo representante do Produtor Rural, para 4 momentos de interação de aproximadamente 60min:

- a) abertura do Guaxupé Café Festival;
- b) fechamento do Guaxupé Café Festival;
- c) inauguração das rotas turísticas;
- d) inauguração da Biblioteca Municipal

A contrapartida será executada no Guaxupé Café Festival durante a inauguração do Museu do Café.

### **3.6 DANÇA – (Valor máximo R\$2.000,00)**

Serão disponibilizadas 03 vagas, para 01 apresentação que será realizada da seguinte forma: 30min no palco do Centro de Eventos e os primeiros 30min do show subsequente com finalidade de estimular a dança e interação entre os presentes. As



apresentações acontecerão entre os dias 18/06/25 a 22/06/2025 e 26/06/2025 a 29/06/2025, sendo o dia e horário da apresentação de cada grupo definida em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados. Cada grupo poderá definir o número dançarinos necessários para a execução do projeto proposto, considerando o mínimo de 04 pessoas, sendo o repertório com referências juninas/arraiá.

### **3.7 OFICINAS CRIATIVAS/PROJETOS LIVRES/ARTES INTEGRADAS (Valor máximo R\$2.000,00)**

Serão disponibilizadas 03 vagas. No caso das oficinas criativas o tema será aberto e a faixa etária definida pelo proponente no projeto que será apresentado. O local, dia e horário serão definidos em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados.

### **3.8 MOSTRAS/EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS (Valor máximo R\$1.500,00)**

Serão disponibilizadas 02 vagas, com tema aberto e classificação livre, sendo o local, dia e horário a serem definidos em comum acordo entre a Secretaria e os proponentes aprovados.

### **3.9 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Valor máximo R\$5.000,00)**

Será disponibilizada 01 vaga para produção audiovisual de tema aberto e classificação livre. O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 30/06/2025. A produção do proponente selecionado será exibida em evento posterior realizado no Teatro Municipal Arlete Souza de Mendes, em data a ser acordada entre a Secretaria e o proponente aprovado, podendo esta produção ser exibida em demais ações promovidas pelo Município de Guaxupé.

### **3.10 PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA (Valor máximo R\$3.000,00)**

Será disponibilizada 01 vaga para produção fotográfica de tema aberto e classificação livre. O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 30/06/2025. A produção do proponente selecionado será exibida no Teatro Municipal Arlete Souza de Mendes, caso a mesma seja entregue em formato digital, ou exibida em mostra, caso o material seja entregue de forma física. Em ambos os casos, as exposições acontecerão em data posterior a ser acordada entre a Secretaria e o proponente aprovado.

### **3.11 EVENTO LITERÁRIO (Valor máximo R\$5.000,00)**

Será disponibilizada 01 vaga para execução do projeto, que deverá contar com os elementos que definem um evento literário, podendo ser realizado em um ou mais dias. O evento ocorrerá em local, dia e horário a serem definidos em comum acordo entre a Secretaria e o proponente aprovado.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.



b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados;

4.2 Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações.

4.3 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

4.4 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação na proposta pelos artistas ou grupos.

4.5 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

4.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

4.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta tendo como base a classificação dos inscritos segundo este Edital

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **2. DADOS DO PROJETO**



Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Música/solo/dupla/trio
- Música/banda
- Teatro
- Teatro infantil
- Interação artística/grupo
- Interação artística/solo
- Dança
- Oficinas Criativas/Projetos livres/Artes Integradas
- Mostras/Exposições artísticas
- Produção audiovisual
- Produção fotográfica
- Evento Literário

### **3. PLANO DE TRABALHO**

#### **3.1 Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

**3.2 Descreva de forma clara como será garantida a classificação livre em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação.**

#### **3.3 Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### **3.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Informar sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### **3.5 Equipe**

Informe quais são os profissionais/agentes culturais que atuarão no projeto. Colocar nome completo, função no projeto e local de residência.

#### **3.6 Estimativa de custos**

Listar todas as despesas do projeto, descrendo os itens, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como a justificativa destas despesas.



Guaxupé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do proponente

Assinatura do proponente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Assinaturas
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			



11.			
12.			
13.			
14.			

Guaxupé-MG, \_\_ de abril de 2025

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [ ] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

#### 1. PARTES

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 03/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], referente as apresentações culturais que comporão as festividades em comemoração ao aniversário da cidade e ao Guaxupé Café Festival 2025.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – ficha 915, fonte de recursos 1500, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o plano de trabalho que constitui o projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.5 Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.

#### **4. OBRIGAÇÕES**

4.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, no prazo máximo de 14 de julho de 2025, observando as disposições constantes da Lei Municipal 1.919/09, Decreto Federal 11.453/2023 e Edital nº 03/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital nº 03/2025/FMC, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;
- XIII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- XIV) executar o cumprimento da Contrapartida, conforme previsto no Edital 03/2025/FMC, no qual o proponente se compromete a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou oficina a ser agendado posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.
- XV) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 03/2025/FMC, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF;
  - b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
  - d) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
  - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- XVI) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

## **5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto.

5.2 Este relatório poderá ser entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Parque da Mogiana ou pelo e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br). No caso da opção de entrega via e-mail, o relatório de execução do objeto deve ser digitalizado em arquivo PDF. O relatório no formato de foto não será aceito.

5.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital 03/2025/FMC e conforme o item 4.2, inciso V, deste instrumento.

II - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que poderá contar com a participação de pareceristas externos, devendo-se emitir Parecer de Regularidade, que será indispensável para a participação em futuros editais.

5.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, relesses, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

5.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

5.3.3 O relatório de execução financeira também será solicitado quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação deste relatório de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

5.4 Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

5.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

5.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

5.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

5.4.5 No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.

## **6. SANÇÕES**

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

6.4 O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do Fundo Municipal de Cultura, ficando seu proponente impedido de apresentar novos projetos ao Fundo no Edital subsequente ao de nº 03/2025/FMC. Obs. Caso o agente cultural não efetue o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente.

6.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

## **7. VIGÊNCIA**

Este instrumento terá sua vigência compreendida no período de 20/05/2025 a 30/06/2025, exceto para as categorias de Produção Audiovisual e Produção Fotográfica que terão a vigência compreendida no período de 20/05/2025 a 25/07/2025.

## **8. PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

## **9. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO V**

### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL (MENORES DE 18 ANOS)**



Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) menor \_\_\_\_\_, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto) referente às atividades culturais que comporão as festividades do aniversário da cidade e do Guaxupé Café Festival 2025.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº 03/2025/FMC, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## **ANEXO VI**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO AGENTE PROPONENTE DO PROJETO**

Nome:

CPF:

RG/Orgão Expedidor:

Telefone:



## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 3. RESULTADOS DO PROJETO

### 3.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 3.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

### 3.3. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 3.4. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. ANEXOS

Junte documentos, devidamente datados, que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

## 5. DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição do serviço/produto	Nome do beneficiado	Valor



<b>TOTAL</b>		

Guaxupé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do Edital 03/2025/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:



Local, data.

---

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO